DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE

EXTRATO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-2026
EXTRATO DE CONTRATO.....

PORTARIA
FÉRIAS.....
FÉRIAS.....
DISPONIBILIZAÇÃO.....

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 022/2026.....

APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO.....

DECRETO
EXONERAÇÃO.....

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-2026

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Onde se LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. ° 14.133/21. Modalidade: CREDENCIAMENTO EDITAL 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BAHIA. Contratado: CAILANE SILVA VILAS BOAS - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. ° 51.949.090/0001-00, Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Teolândia-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2025. Vigência: 14/07/2026 a 31/12/2026. Valor: **R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais)** dotação orçamentária 02.04.001 / 02.05.001 / 02.08.000 / 02.02.000 / 02.06.000 – 2113 / 2020 / 2021 / 2039 / 2150 / 2003 / 2034 - 3.3.90 39.00 - 1.500 / 1.541 / 1.550 / 1.569 / 1.600 / 1.660 / 1.661 Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. ° 14.133/21. Modalidade: CREDENCIAMENTO EDITAL 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BAHIA. Contratado: CAILANE SILVA VILAS BOAS - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. ° 51.949.090/0001-00, Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Teolândia-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2025. Vigência: 14/07/2026 a 31/12/2026. Valor: **R$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais)** dotação orçamentária 02.04.001 / 02.05.001 / 02.08.000 / 02.02.000 / 02.06.000 – 2113 / 2020 / 2021 / 2039 / 2150 / 2003 / 2034 - 3.3.90 39.00 - 1.500 / 1.541 / 1.550 / 1.569 / 1.600 / 1.660 / 1.661 Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ARTISTA MUSICAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA — BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 14.196.042/0001-54, com sede rua Antônio dos Santos nº 52, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **MARIA BAITINGA DE SANTANA.**

CONTRATADO: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **43.818.615/0001-32**, com sede na Avenida E, nº 1470 – 16º andar – Ed. JK New Concept Business, Jardim Goiás – Goiânia/Go – CEP: 74810-030, detentora EXCLUSIVA da representação artística e empresarial da cantora "MARIA MARÇAL", neste ato representada por: Wander Divino De Oliveira, portadora do CPF n° 509.357.121-00 e RG 1.687.206 DGPC/GO.

OBJETO: Contratação direta da artista "MARIA MARÇAL", através do seu empresário exclusivo, para apresentação no dia 27/09/2026, às 20h30, no Evento Canta Teolândia, em comemoração ao Dia do Evangélico, com duração aproximada de 01:20h, na Praça de Eventos, conforme projeto básico e proposta de preços.

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **RS 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

Item	Descriminação dos serviços	Unidade	Quantidade. Duração	Início do show	Fim do show	Total R$
01	Apresentação artística Dia: 27/09/2026 cantora MARIA MARÇAL	Horas/ Minutos	01h20min	20:30	21:50	R$ 254.000,00
DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA Cachê dos Artistas R$ 161.274,50 Cachê Equipe R$ 12.000,00 Hospedagem R$ 3.500,00 Alimentação R$ 2.500,00 Logística R$ 16.925,50 Deslocamento Local R$ 7.000,00 Impostos R$ 50.800,00						
VALOR TOTAL						R$ 254.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.04.002 Fundo Municipal de Cultura	2049 Valorização dos Festejos Culturais e Tradicionais	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não Vinculados de Impostos 1706 Transferência Especial da União

Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, 21 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA- BAHIA
Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÉRIAS

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Concede férias ao funcionário ***LOURIVALDO CORREIA DE FREITAS FILHO."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 020/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário, detentor do cargo de Motorista, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, ao Sr. ***LOURIVALDO CORREIA DE FREITAS FILHO***, referente ao período aquisitivo **2023/2024**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **15/12/2025 a 13/01/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 15.12.25, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 22 de julho de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br

FÉRIAS

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Concede férias ao funcionário ***LOURIVALDO CORREIA DE FREITAS FILHO."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 020/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário, detentor do cargo de Motorista, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, ao Sr. ***LOURIVALDO CORREIA DE FREITAS FILHO***, referente ao período aquisitivo **2023/2024**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **15/12/2025 a 13/01/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 15.12.25, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 22 de julho de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPONIBILIZAÇÃO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Teolândia – Bahia, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, por meio da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Teolândia, com a finalidade de coordenar, planejar, acompanhar e sistematizar os trabalhos de elaboração do referido Plano.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

II – promover a articulação entre as diversas políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – realizar diagnóstico da realidade municipal referente às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

IV – promover reuniões, oficinas, consultas públicas e demais ações participativas para a construção do Plano;

V – elaborar cronograma de atividades e acompanhar sua execução;

VI – consolidar e apresentar a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social** – José Nilton Batista dos Santos;

II – **Secretaria Municipal de Educação** – Maria José dos Santos;

III – **Secretaria Municipal de Saúde** – Luana Brito Cardoso;

IV – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – Silvana Sales dos Santos;

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

V – **Conselho Tutelar** – Rosicleide Costa Cardim;

VI – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** – Isabelle de Almeida Santos;

VII – **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** – Ana Maria dos Santos;

VIII – **Representante da Sociedade Civil** – Josilene Fiuza;

IX – **Secretaria Municipal de Agricultura** – Myrelle dos Santos Nascimento;

X – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – João Neto de Quaresma Oliveira;

XI – **Coordenador da Comissão Intersetorial** – Jeremias de Jesus dos Santos.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou da sociedade civil, sempre que sua colaboração for considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Os representantes titulares e respectivos suplentes de cada órgão ou entidade serão indicados pelos seus dirigentes, mediante comunicação oficial ou ato administrativo próprio.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, conselhos de direitos e demais organizações da sociedade civil para participar de reuniões, oficinas e demais atividades, sem direito a voto, sempre que necessário.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A Comissão elaborará cronograma de trabalho contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I – constituição da Comissão;

II – levantamento de dados e elaboração do diagnóstico da situação da primeira infância no Município;

III – realização de oficinas, consultas públicas e fortalecimento da articulação intersetorial;

IV – elaboração da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – validação da proposta junto aos órgãos competentes e à sociedade;

VI – encaminhamento do Plano para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 8º Esta Portaria entrap em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 22 de julho de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 022/2026

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 045/2026, no qual tem por objeto a Contratação da cantora "Maria Marçal" por intermédio da empresa MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.818.615/0001-32, detentora da exclusividade de representação legal da artista em todo território nacional, para realização de Show no Evento Canta Teolândia, no dia 27 de setembro de 2026, praça de Eventos, Município de Teolândia-Ba, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Teolândia - Ba, 20 de julho de 2026.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

APOSTILAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2026

Processo Administrativo n° 023/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2026 ORIUNDO DA **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 003/2026**. FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA E A EMPRESA **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** – ME CNPJ: **54.748.441/0001-03**.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2026, firmado entre **o MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio dos Santos, s/n, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 14.196.042/0001-54, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, brasileira, solteira, professora, CPF n° 157.950.205-91, e RG nº 106303090, e, do outro lado, a empresa **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** – ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº **54.748.441/0001-03**, com sede na sede na rua Sergio Marques, nº 70, Centro, Presidente Tancredo Neves-Ba CEP 45.416-000, representado neste ato por pelo Sr. MIQUEIAS SOUZA COSTA, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 937948519, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 019.116.405-42, com endereço na rua da Quadra, Setima Travessa, N. º 08 – Centro – Teolândia/BA – CEP:45.465-000, a seguir denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

> *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
>
> *IV - empenho de dotações orçamentárias.*
>
> *Lei 14.133/2021*

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a readequação da dotação orçamentária, fonte de recurso, para o empenho das despesas relativas ao **Contrato n° 067/2026**, acordado entre as partes em 02 de junho de 2026, que tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA – BAHIA- CONVÊNIO Nº 969189/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao Contrato supracitado passarão também a vigorar conforme as dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2034 ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 1.706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato originário, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por ter assim decidido, o presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Teolândia /BA,30 de junho de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
PREFEITA

LEONARDO REIS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXONERAÇÃO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

DECRETO Nº 071, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ao servidor Agnaldo dos Santos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 408/2002, que determina a vacância do cargo em situações da espécie, matéria já apreciada pelo colendo STF (temas 606 e 1.150), tudo como revela o Parecer Normativo nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o servidor Agnaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 195.205.065-00, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 18567, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, em 22 de julho de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: LAQI9FX0-JR6IG0JB-PRUK5Y1S-EJIRKMGP
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil